



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO

035/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Marilac-MG

OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, recursos tecnológicos, pedagógicos, recreativos, esportivos, audiovisuais, equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, máquinas, ferramentas e demais bens destinados à estruturação, modernização e melhoria das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Marilac/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 035/2026> esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio regido pelas Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 023/2025 Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC, através do endereço eletrônico <https://Marilac.mg.gov.br/licitacoes/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://Marilac.mg.gov.br/licitacoes/1>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa visando a aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, recursos tecnológicos, pedagógicos, recreativos, esportivos, audiovisuais, equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, máquinas, ferramentas e demais bens destinados à estruturação, modernização e melhoria das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Marilac/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE.

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

Município de MARILAC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- 7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.
- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), prorrogável por igual período, apartir da solicitação do pregoeiro a seguir informada:

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8 – Declaração de Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

[Federal.](#)

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA.

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1-Apresentar atestado ou certidão, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente compatível em característica com o objeto licitante em qualquer quantidade.

a) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

b) Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumido, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.4.1.1-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2-O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias á comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte á contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. 5- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.7.1-Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.8- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. -O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 -Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12 -A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.1.1- Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

8.13.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 005/2025.

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\) Vigência](#)

9.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II - empresas brasileiras;

9.31.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no do Decreto Municipal n.º 068/2025.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRO, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 - Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRO.

12.3 - Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração o decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.10.1. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 10 (dez) após a solicitação da PREGOEIRO, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação.

12.10.2. O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela PREGOEIRO, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

12.10.3. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) e testada(s) para verificação do atendimento às especificações do termo de referência, Anexo I do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas citadas como referência, com emissão de parecer técnico pelo setor solicitante, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

12.10.4. As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

12.10.5. A(s) amostra(s) reprovada permanecerá(ão) à disposição dos licitantes, que serão notificados para retirá-la(s) na sala de licitação, no prazo de 10(dez) dias úteis contados da data da notificação, eximindo-se a Administração de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

12.10.6. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s) ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da aprovação, sem gerar direito à indenização.

12.10.7. A licitante vencedora não deverá começar a confecção antes da aprovação final da contratante.

12.11. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (**licitacaomarilac@gmail.com**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2-revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3-proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. -Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2-Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3-O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

procedimentos auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período e até o limite previsto na Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.3 -A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se comotal a disponibilização, no local indicado pelo Município de MARILAC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendoque o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O presente contrato submete-se ao regime jurídico de direito público estabelecido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente ao disposto nos arts. 89, 92, 104, 115, 117 e 123, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, às condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

Projeto Básico, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo de contratação.

19.1.1- Nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será regido por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste contrato;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, e no contrato, se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato, se for o caso;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de MARILAC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MARILAC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MARILAC.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de MARILAC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MARILAC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MARILAC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de MARILAC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de MARILAC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

Onde: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = $(TX/100) \cdot I = (6/100)$

21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do [envio dos documentos para o e-mail: licitacaomarilac@gmail.com](mailto:licitacaomarilac@gmail.com)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE**

poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<https://Marilac.mg.gov.br/licitacoes/1>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou e e-mail: licitacaomarilac@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Marilac/MG, 22 de setembro de 2026

Enedina Andrade Farias Matos
Secretário municipal de obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Marilac – Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Educação

Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Município de Marilac/MG

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Instrumento: Termo de Referência

Fonte/Vinculação: Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE

Natureza da contratação: Aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes.

Sistema de Registro de Preços: Não aplicável.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, recursos tecnológicos, pedagógicos, recreativos, esportivos, audiovisuais, equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, máquinas, ferramentas e demais bens destinados à estruturação, modernização e melhoria das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Marilac/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE, conforme condições, quantidades, características, especificações técnicas, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação compreenderá o fornecimento dos bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, incluindo, quando inerentes à natureza do item, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, treinamento/orientação inicial de utilização, acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais, garantia e assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

A presente contratação não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, uma vez que os quantitativos necessários encontram-se previamente definidos no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e vinculados à execução do Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE, destinando-se a uma aquisição concreta e programada.

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, recursos tecnológicos, pedagógicos, recreativos, esportivos, audiovisuais, equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, máquinas, ferramentas e demais bens destinados à estruturação, modernização e melhoria das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Marilac/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE, conforme condições, quantidades, características, especificações técnicas, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação compreenderá o fornecimento dos bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, incluindo, quando inerentes à natureza do item, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, treinamento/orientação inicial de utilização, acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais, garantia e assistência técnica.

A presente contratação não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, uma vez que os quantitativos necessários encontram-se previamente definidos no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e vinculados à execução do Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE, destinando-se a uma aquisição concreta e programada.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se predominantemente como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

Os bens deverão possuir características técnicas suficientes para atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas, tecnológicas, recreativas, esportivas e operacionais das unidades beneficiárias, sem imposição injustificada de marca ou modelo específico.

Quando houver necessidade de instalação, montagem, configuração ou orientação técnica para determinado equipamento, tais atividades serão consideradas acessórias ao fornecimento principal, quando expressamente previstas na especificação do respectivo item.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento das contratações, aquisição de bens e elaboração do Termo de Referência, além da legislação complementar aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

Deverão ser observados, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação deverá ainda observar as condições estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE, seu Plano de Trabalho, eventuais resoluções, orientações e demais instrumentos que disciplinem a aplicação e prestação de contas dos recursos.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de promover a estruturação, modernização e melhoria das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino e da própria Secretaria Municipal de Educação de Marilac/MG, mediante disponibilização de equipamentos e materiais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, tecnológicas, recreativas, esportivas e de apoio.

O aprimoramento dos ambientes escolares impacta diretamente os indicadores educacionais e a permanência dos alunos no ambiente escolar. A dotação de recursos tecnológicos contemporâneos, como computadores, notebooks, projetores e telas interativas, viabiliza práticas pedagógicas inovadoras alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e estaduais.

A renovação do parque culinário escolar, mediante inclusão de fogão industrial, fornos em aço inoxidável, batedeira planetária e buffet térmico, atende aos mais rigorosos padrões de segurança alimentar e vigilância sanitária, assegurando o fornecimento regular e adequado da merenda escolar.

A incorporação de mobiliários ergonômicos, bibliotecas infantis, kits de robótica, instrumentos de iniciação musical e equipamentos esportivo-recreativos proporciona suporte ao letramento, ao raciocínio lógico e ao desenvolvimento psicomotor infantil, combatendo a evasão escolar e estimulando o convívio coletivo saudável.

A evolução das práticas educacionais exige ambientes adequadamente estruturados, capazes de integrar recursos pedagógicos tradicionais a novas tecnologias educacionais, ferramentas de inclusão, atividades práticas, recreação, cultura, esporte e soluções de apoio administrativo.

A aquisição contempla diferentes eixos da política educacional municipal, incluindo:

- melhoria da infraestrutura tecnológica;
- modernização dos equipamentos de informática;
- ampliação dos recursos audiovisuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- desenvolvimento da robótica e das atividades STEAM;
- fortalecimento das atividades de alfabetização e aprendizagem;
- estruturação dos espaços destinados à Educação Infantil;
- ampliação dos recursos recreativos e esportivos;
- melhoria das condições de preparo, conservação e distribuição da alimentação escolar;
- estruturação das atividades artísticas e musicais;
- melhoria dos serviços administrativos;
- segurança patrimonial e videomonitoramento;
- melhoria dos ambientes de leitura;
- aquisição de equipamentos para atividades práticas e profissionalizantes;
- modernização e adequação do mobiliário escolar e administrativo.

A aquisição encontra-se ainda vinculada ao cumprimento das metas e finalidades estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE, firmado para atendimento das necessidades da educação municipal.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a adequada prestação dos serviços educacionais e administrativos, restringindo a utilização de metodologias modernas de ensino e reduzindo as possibilidades de desenvolvimento de atividades complementares.

A utilização do Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE impõe cronograma rígido de execução e prestação de contas perante o órgão concedente estadual. Disso decorre a opção técnica pela não utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a demanda municipal é certa, líquida, delimitada e possui dotação orçamentária prévia e integralmente vinculada ao plano de trabalho aprovado.

Dessa forma, a contratação apresenta interesse público manifesto e encontra-se diretamente relacionada à melhoria da qualidade da educação municipal.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

Após avaliação da necessidade administrativa, considera-se que a aquisição definitiva dos bens constitui solução tecnicamente adequada e economicamente justificável.

Os equipamentos possuem natureza predominantemente permanente ou vida útil prolongada e serão incorporados ao patrimônio público municipal, quando cabível, permanecendo disponíveis às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação durante toda a sua vida útil.

A aquisição proporciona autonomia administrativa, disponibilidade permanente dos bens, possibilidade de controle patrimonial e utilização continuada pelos servidores, professores e alunos.

A solução permite ainda concentrar os recursos do Convênio na efetiva modernização da infraestrutura educacional, produzindo benefícios que permanecerão disponíveis mesmo após o encerramento da vigência do instrumento.

Não se mostra necessária a adoção de Sistema de Registro de Preços, pois a demanda decorre de planejamento específico, possui quantitativos previamente dimensionados e está relacionada à execução de instrumento determinado de transferência de recursos.

7. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação não será processada mediante Sistema de Registro de Preços.

A escolha decorre da natureza concreta e previamente dimensionada da demanda, vinculada ao Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE, cujo planejamento estabelece bens e quantitativos necessários ao atendimento das finalidades pactuadas.

Não se trata, portanto, de demanda futura, eventual ou de quantitativo incerto, mas de aquisição programada para atendimento de necessidade determinada.

Os quantitativos definidos deverão ser contratados nos limites estabelecidos no procedimento licitatório e no respectivo instrumento contratual, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e as condições do Convênio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e disponibilização dos bens necessários à modernização e estruturação da Rede Municipal de Ensino, compreendendo diferentes categorias de equipamentos e materiais.

A solução abrangerá, conforme planilha de especificações e quantitativos, entre outros:

a) Equipamentos de cozinha e alimentação: multiprocessador de alimentos; liquidificador de alta potência; forno industrial elétrico; batedeira planetária; fogão industrial; balança para recebimento de mercadorias; cilindro laminador de massas e buffet térmico elétrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

b) Tecnologia da informação: computadores desktop, notebooks, impressoras multifuncionais tanque de tinta, equipamentos de videomonitoramento e demais acessórios necessários.

c) Recursos audiovisuais e sonorização: projetor multimídia, microfones sem fio, microfones headset e sistema de som ambiente.

d) Recursos pedagógicos e tecnológicos: mesa educacional interativa, kits de robótica educacional para Educação Infantil e Anos Iniciais, painel sensorial educativo e mobiliário destinado às atividades de robótica e STEAM.

e) Biblioteca e mobiliário: conjunto de biblioteca para Educação Infantil, armários metálicos, mesas e demais mobiliários relacionados à organização e desenvolvimento das atividades escolares.

f) Equipamentos recreativos e esportivos: mesa de tênis de mesa, mesas de pebolim, brinquedos infláveis, cama elástica, triciclo infantil e colchonetes.

g) Equipamentos de apoio administrativo: plastificadora multifuncional, encadernadora/perfuradora e demais equipamentos para produção e conservação de materiais administrativos e pedagógicos.

h) Máquinas e ferramentas: máquina de costura industrial reta, galoneira industrial, parafusadeira de impacto e demais equipamentos previstos na planilha.

i) Recursos para atividades artísticas e musicais: estantes para partituras, lousa com pauta musical, equipamentos de sonorização e demais materiais correlatos.

j) Equipamentos escolares: quadro branco quadriculado e demais bens previstos no plano de aplicação.

Os bens serão fornecidos de forma completa e em condições de utilização, incluindo todos os componentes e acessórios indispensáveis ao funcionamento regular.

Quando o produto exigir montagem ou instalação especializada para entrar em funcionamento, a obrigação deverá ser incluída no respectivo item, sem custo adicional para o Município.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas completas, quantitativos, unidades de fornecimento e valores estimados deverão integrar Planilha de Itens/Anexo de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

Deverão constar da planilha, entre outros, os seguintes bens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

1. Multiprocessador de alimentos – potência aproximada/mínima definida na especificação, com referência de 1.000 W;
2. Liquidificador elétrico de bancada de alta potência – referência de 2.200 W;
3. Conjunto Biblioteca Educação Infantil – 14 itens;
4. Armário vertical metálico para armazenamento;
5. Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com impressão, cópia, digitalização e fax;
6. Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com impressão, cópia e digitalização;
7. Computador desktop de desempenho compatível com processador de categoria intermediária de geração atual ou equivalente, memória mínima conforme especificação;
8. Notebook de alto desempenho, com processador de geração atual ou equivalente e memória mínima conforme especificação;
9. Projetor multimídia com brilho aproximado/mínimo estabelecido na especificação e resolução nativa mínima XGA;
10. Estante/suporte para partitura;
11. Mesa educacional interativa;
12. Forno industrial elétrico em aço inoxidável;
13. Batedeira planetária;
14. Máquina de costura industrial reta com acionamento Direct Drive;
15. Máquina industrial tipo galoneira;
16. Plastificadora multifuncional 3 em 1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

17. Encadernadora/perfuradora para Wire-O;
18. Fogão industrial profissional;
19. Parafusadeira sem fio com função de impacto;
20. Painel sensorial educativo baseado em abordagem pedagógica Montessori;
21. Mesa de tênis de mesa;
22. Kit com dois microfones sem fio UHF e receptor;
23. Mesa de pebolim compacta;
24. Kit de microfones sem fio tipo headset;
25. Sistema de som ambiente;
26. Mesa de pebolim de estrutura reforçada;
27. Brinquedo inflável tipo pula-pula telado com motor;
28. Brinquedo inflável multifuncional tipo combo;
29. Cama elástica recreativa infantil;
30. Balança para recebimento de mercadorias;
31. Sistema completo de videomonitoramento IP com 16 câmeras;
32. Kit de robótica educacional para Educação Infantil;
33. Kit de robótica educacional para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
34. Mesa retangular para atividades de robótica, programação e STEAM;
35. Cilindro laminador de massas elétrico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- 36. Buffet térmico elétrico tipo self-service;
- 37. Colchonete infantil;
- 38. Triciclo infantil aro 20;
- 39. Flauta doce;
- 40. Quadro branco escolar quadriculado;
- 41. Lousa branca com pauta musical permanente;
- 42. demais componentes e acessórios constantes do Plano de Trabalho e da planilha aprovada do Convênio.
- 43. As especificações definitivas deverão observar características de desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade e qualidade, evitando indicação de marca, fabricante ou modelo, salvo hipótese tecnicamente justificada e legalmente admitida.
- 44. Eventuais referências comerciais utilizadas na fase preparatória deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetros de qualidade ou desempenho, devendo a especificação final ser redigida de maneira funcional e objetiva, admitindo produtos equivalentes ou superiores sempre que tecnicamente compatíveis.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada;
- b) atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas;
- c) possuir qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade educacional, administrativa ou operacional prevista;
- d) ser entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável;
- e) possuir identificação adequada de fabricante, modelo, características técnicas e demais informações necessárias à conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- f) acompanhar manuais de utilização, preferencialmente em língua portuguesa, quando aplicável;
- g) acompanhar cabos, fontes, adaptadores, baterias, carregadores, controles, suportes e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento, quando aplicável;
- h) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à categoria do produto;
- i) possuir certificação ou registro nos órgãos competentes quando exigido pela legislação;
- j) ser compatíveis com a tensão elétrica especificada para o local de instalação;
- k) possuir garantia mínima estabelecida na especificação ou, na ausência desta, garantia oferecida normalmente pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades legais;
- l) apresentar adequadas condições de acabamento, segurança e resistência;
- m) estar livres de vícios, defeitos, avarias, amassamentos, trincas ou quaisquer outras irregularidades;
- n) ser transportados e entregues adequadamente protegidos;
- o) atender às normas do INMETRO quando houver regulamentação compulsória aplicável ao produto;
- p) atender às exigências de eficiência energética aplicáveis, quando pertinente.**

11. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO DE MARCA

As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, qualidade e segurança.

A indicação eventualmente existente em documentos preliminares de marcas, linhas comerciais, fabricantes ou famílias de processadores deverá ser substituída, sempre que tecnicamente possível, por parâmetros objetivos de desempenho.

Assim, expressões comerciais utilizadas como referência para computadores, notebooks, balanças, projetores ou outros equipamentos não implicarão preferência ou exclusividade de fabricante.

Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

Caso algum item do Plano de Trabalho aprovado pelo concedente contenha marca ou modelo específico, deverá ser realizada análise administrativa e técnica quanto à necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

manutenção dessa indicação, observando-se a legislação aplicável e as condições do Convênio.

12. PARCELAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a diversidade e independência funcional dos produtos, envolvendo segmentos distintos do mercado — informática, mobiliário, equipamentos de cozinha, recursos pedagógicos, brinquedos, equipamentos esportivos, sonorização, máquinas, ferramentas e outros — recomenda-se o parcelamento da contratação mediante adjudicação por item, desde que compatível com a planilha e com as condições do Convênio.

O julgamento por item tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos e evitando restrição decorrente da exigência de que uma única empresa possua capacidade comercial para fornecer integralmente bens de naturezas distintas.

A adjudicação poderá ocorrer a fornecedores diferentes, permanecendo cada contratado responsável pelos itens que lhe forem adjudicados.

13. QUANTIDADES

As quantidades serão aquelas estabelecidas na planilha de quantitativos integrante do processo administrativo e compatibilizadas com o Plano de Trabalho do Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE.

Os quantitativos deverão representar a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares contempladas, não se tratando de mera estimativa de consumo futuro típica de Sistema de Registro de Preços.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a formalização da contratação e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, a contratada deverá providenciar o fornecimento dos bens no prazo estabelecido pela Administração.

A execução deverá observar:

- I – entrega integral dos itens adjudicados, conforme quantitativos solicitados;
- II – transporte sob responsabilidade da contratada;
- III – proteção adequada dos equipamentos durante transporte;
- IV – carga e descarga por conta da contratada;
- V – montagem dos produtos que forem fornecidos desmontados, quando prevista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

VI – instalação e configuração dos equipamentos quando expressamente exigidas;

VII – realização de testes de funcionamento quando pertinente;

VIII – entrega dos manuais, certificados e termos de garantia;

IX – substituição de produtos recusados pela fiscalização;

X – atendimento às demais condições estabelecidas no edital, contrato e neste Termo de Referência.

15. PRAZO DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os bens deverão ser entregues no prazo de até [___] dias corridos, contado do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

O prazo deverá ser fixado definitivamente pela Administração antes da publicação do edital, considerando a complexidade logística dos itens e, principalmente, o cronograma de execução e vigência do Convênio.

A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa formal da contratada, apresentada antes do vencimento, e dependerá de análise e autorização expressa da Administração, desde que presentes os pressupostos legais.

15.1-ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Multiprocessador de alimentos Multiprocessador elétrico de alimentos, potência nominal mínima de 1.000 W, destinado às funções de cortar, picar, triturar, fatiar, ralar, misturar e processar alimentos; recipiente de processamento com capacidade compatível com o equipamento; conjunto de lâminas e/ou discos intercambiáveis para execução de diferentes funções; controle com, no mínimo, duas opções de velocidade e/ou função pulsar; sistema de trava de segurança que impeça o funcionamento quando os componentes não estiverem corretamente encaixados; base estável e antiderrapante; componentes resistentes e próprios para contato com alimentos; alimentação elétrica compatível com a rede da unidade requisitante; produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	04 UND
02	Liquidificador elétrico de alta potência	04 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	Liquidificador elétrico de bancada, destinado ao preparo de alimentos e misturas de maior densidade, com potência nominal mínima de 2.000 W; recipiente com capacidade útil mínima de 2 litros, confeccionado em material resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos; conjunto de lâminas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente; múltiplas velocidades e função pulsar; sistema de proteção contra sobrecarga e/ou superaquecimento; tampa com fechamento seguro; base antiderrapante; alimentação elétrica compatível com a rede da unidade requisitante; produto novo, acompanhado de acessórios indispensáveis ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	
03	Conjunto de mobiliário para biblioteca infantil Conjunto de mobiliário destinado à organização e utilização de biblioteca ou espaço de leitura infantil, composto por 14 elementos funcionais, contemplando mobiliários para armazenamento e exposição de livros, mesa e assentos infantis, recursos para organização, espaço confortável para leitura e elementos de ambientação pedagógica. Estruturas confeccionadas predominantemente em MDF, madeira, polímeros ou materiais de resistência equivalente, adequados ao uso escolar; superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização; cantos e bordas arredondados; materiais e revestimentos atóxicos; estruturas estáveis e resistentes; dimensões ergonomicamente adequadas ao público infantil. Quando houver partes móveis, tampas ou rodízios, deverão possuir dispositivos que reduzam riscos de acidentes. Todos os componentes deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao mobiliário infantil.	01 UND
04	Registrador Aço Sem Portas Cinza: Armário de armazenamento vertical metálico, construído em aço com acabamento em pintura eletrostática cinza semi-fosca, projetado para organização de documentos, pastas tipo AZ e outros materiais em ambientes administrativos ou corporativos. O móvel apresenta dimensões externas aproximadas de 200,7 cm de altura x 118 cm de largura x 32 cm de profundidade, estrutura sem portas que facilita o acesso ao conteúdo, quatro pés com sapatas niveladoras em polipropileno para ajuste em pisos irregulares e capacidade de carga distribuída de até 30 kg por prateleira. O produto é fornecido desmontado, requer montagem com parafusos e manual de instalação, não possui gavetas nem rodízios, e sua superfície metálica é indicada para limpeza	02 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	com pano seco ou úmido, mantendo durabilidade e resistência ao uso contínuo.	
05	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta e fax Impressora multifuncional colorida, sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax; conectividade Wi-Fi e USB; capacidade de impressão colorida e monocromática; sistema de alto rendimento de tinta; compatibilidade com sistemas operacionais de uso corrente; alimentação bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local; fornecida com reservatórios/tintas iniciais, cabo de alimentação, drivers ou meios de instalação e demais componentes necessários ao funcionamento; garantia mínima de 12 meses.	04 UND
06	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, equipada com sistema de abastecimento por tanque de tinta de alta capacidade, proporcionando economia e alto rendimento. Possui conectividade Wi-Fi para impressão sem fio e conexão USB para ligação direta a computadores e notebooks, compatível com ambientes administrativos e educacionais. Opera em tensão bivolt automática, permitindo instalação em diferentes redes elétricas, e apresenta desempenho adequado para impressão de documentos e imagens coloridas com qualidade e baixo custo por página.	08 UND
07	Computador desktop completo Computador tipo desktop, equipado com processador de arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior ao segmento intermediário atual, possuindo mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência e memória cache compatíveis com atividades administrativas e educacionais; memória RAM mínima de 8 GB, expansível; armazenamento SSD mínimo de 512 GB; interfaces USB, rede Ethernet e saída de vídeo digital; monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD; teclado e mouse; sistema operacional profissional de 64 bits, em português do Brasil, devidamente licenciado e compatível com os sistemas utilizados pela Administração; equipamento novo, completo e pronto para uso.	07 UND
08	Notebook Notebook com processador de arquitetura x86-64,	08 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	desempenho equivalente ou superior ao segmento de alto desempenho para atividades administrativas e educacionais, mínimo de 8 núcleos físicos, memória RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 1 TB, tela de aproximadamente 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; portas USB e saída de vídeo digital; webcam, microfone e alto-falantes integrados; sistema operacional profissional 64 bits em português do Brasil, devidamente licenciado; carregador compatível; produto novo e garantia mínima de 12 meses.	
09	Projektor multimídia para utilização educacional, com luminosidade mínima de 3.500 lúmens, resolução nativa mínima XGA (1024 × 768) ou superior; capacidade de projeção de imagens e vídeos; correção de imagem/keystone; conexões mínimas HDMI e USB, podendo possuir outras interfaces adicionais; vida útil da fonte luminosa compatível com uso institucional; alimentação bivolt automática ou compatível com a rede local; fornecido com controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento	05 UND
10	Estante de partitura: Suporte portátil e dobrável para partituras, livros ou material de leitura, com estrutura metálica ajustável em altura, variando aproximadamente entre 70 cm e 165 cm conforme regulagem, permitindo adaptação ao músico sentado ou em pé, e bandeja de apoio com superfície ampla para acomodação de folhas e livros com segurança, suportando carga de até cerca de 2 kg; possui tripé com pés antiderrapantes que garantem estabilidade em diferentes superfícies, é leve e fácil de transportar, incluindo bolsa de transporte para maior mobilidade, e é adequada ao uso em ambientes educacionais, ensaios, apresentações musicais e espaços de prática instrumental, com montagem simples e ajuste rápido de altura.	60 UND
11	Mesa educacional interativa destinada ao apoio aos processos de alfabetização, letramento e aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, composta por estrutura física de mesa com módulo eletrônico interativo, recursos tecnológicos e materiais pedagógicos manipuláveis, permitindo atividades individuais e colaborativas para desenvolvimento da leitura, escrita, formação de palavras, associação de imagens e significados, raciocínio lógico e conceitos matemáticos, com integração entre recursos digitais e materiais concretos.	04 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	Deverá possuir software educacional com atividades pedagógicas, funcionamento independente de conexão contínua à internet e recursos de acessibilidade, incluindo materiais com identificação em Braille, suporte à Libras, sintetizador de voz, recurso de ampliação visual e possibilidade de regulagem de altura, favorecendo a participação de estudantes com diferentes necessidades educacionais. O conjunto deverá ser fornecido completo, com os equipamentos, módulos eletrônicos, materiais pedagógicos e recursos necessários ao seu pleno funcionamento, acompanhado de orientações e suporte para utilização pedagógica.	
12	Forno Industrial Elétrico Inox: Equipamento de cozinha industrial elétrico concebido para cocção de alimentos em ambientes profissionais, com estrutura externa e partes em aço inoxidável, revestimento interno em aço galvanizado e isolamento térmico em lã de rocha, equipado com duas resistências elétricas e controle individual de temperatura que varia aproximadamente de 50 °C a 300 °C, garantindo aquecimento uniforme. Possui porta com visor, grelha interna ajustável em trilhos e pedra refratária para retenção térmica, operando em tensão monofásica de 220 V com consumo aproximado de 5,0 kW/h. O produto apresenta dimensões externas aproximadas de 139 cm de altura, 94 cm de largura e 66 cm de profundidade, capacidade interna compatível com uso intensivo em cozinhas profissionais, peso líquido próximo a 52 kg e é indicado para preparação de assados, pizzas, pães e diversos pratos em estabelecimentos de alimentação coletiva, restaurantes, padarias e similares, com construção robusta e fácil limpeza.	04 UND
13	Batedeira planetária Batedeira elétrica tipo planetária, potência mínima de 1.000 W, recipiente em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros, mínimo de 8 níveis de velocidade ou sistema equivalente de regulagem, função pulsar ou equivalente, sistema de partida gradual, painel de controle e temporizador; tampa antirrespingo; acompanhada de batedores adequados para massas leves, médias e pesadas; alimentação compatível com a rede elétrica da unidade; garantia mínima de 12 meses.	02 UND
14	Máquina de costura industrial tipo reta com acionamento Direct Drive e capacidade de até 5.000 pontos por minuto, projetada para aplicações de ponto fixo em tecidos leves e médios, com posicionador de agulhas, lançadeira	02 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	tradicional e painel de controle eletrônico incorporado ao cabeçote, permitindo ajuste de velocidade, posicionamento de agulha e função de reset; inclui sistema de meia pontada, controle de luminosidade da iluminação LED com múltiplos estágios, ajuste de tamanho de ponto de até 5 mm e sensor de segurança que interrompe a operação em caso de risco ao operador. O equipamento possui estrutura robusta com estante equipada com rodízios para movimentação, dimensões aproximadas de 60 cm de altura e 120 cm de largura e peso em torno de 150 kg, operando em alimentação elétrica monofásica adequada à tensão disponível, sendo indicado para uso contínuo em ambientes de produção têxtil e confecção industrial, com fornecimento de componentes básicos e montagem pelo usuário final.	
15	Galoneira Industrial: Máquina de costura industrial tipo galoneira projetada para aplicações de bainha, debrum (colarete) e rebatimento de elástico, equipada com 3 agulhas e 5 fios, largura de costura de aproximadamente 6,35 mm, altura do calcador em torno de 6 mm e comprimento máximo de ponto de até 4 mm, com sistema de lubrificação automática e motor Direct Drive de 550 W com operação em tensão autovolt, possibilitando funcionamento em diferentes redes elétricas sem ajuste de voltagem. O equipamento apresenta estrutura robusta de uso industrial, com mesa de trabalho em tampo de madeira revestida e suporte metálico, dimensões aproximadas do conjunto de 60 cm de altura x 120 cm de largura x 60 cm de profundidade e peso de cerca de 120 kg, adequado a confecções de médio a grande porte, garantindo costura contínua e uniforme em tecidos diversos, fornecido desmontado com acessórios básicos para instalação e uso.	02 UND
16	Unidade de plastificação multifuncional 3 em 1, composta por função de plastificação térmica e a frio, guilhotina de corte e canteadeira de acabamento, adequada para utilização em ambiente de escritório, órgão público, instituição de ensino ou setor administrativo que exija proteção e acabamento em documentos impressos. O equipamento é projetado para aceitar folhas e documentos no formato até A3 (aproximadamente 297 x 420 mm), com capacidade de plastificação em filmes de laminação com espessura entre 80 e 125 microns, tempo de aquecimento típico entre 3 e 6 minutos, e mecanismo de laminação com dois rolos aquecidos que garantem uniformidade de adesão e redução de bolhas ou rugas durante o processo. O conjunto de guilhotina integrado possui base de corte com	02 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	comprimento aproximado de 320 mm, possibilitando o corte preciso de múltiplas folhas de papel (geralmente até 8 folhas de 80 g/m² simultaneamente) e a canteadeira permite arredondar os cantos dos materiais plastificados, melhorando o acabamento e segurança dos usuários. O produto apresenta dimensões externas aproximadas de 49 cm de comprimento por 20 cm de largura e 12-15 cm de altura e peso líquido em torno de 2,6 kg, sendo leve e compacto para instalação sobre mesa ou bancada de trabalho. O equipamento opera em tensão de alimentação 110 V e dispõe de indicadores luminosos de pronto para uso e de alimentação elétrica, além de chaves de seleção de modos quente/frio para adequação ao tipo de material a ser laminado.	
17	Encadernadora Perfuradora: Equipamento de acabamento gráfico multifuncional, projetado para perfuração e fechamento de encadernações em formato Wire-O (duplo anel) com pitch 2×1, adequado para uso em setores administrativos, gráficas e áreas educacionais que demandem acabamento profissional de documentos. O equipamento possui estrutura robusta em aço tratado com pintura resistente, garantindo durabilidade e estabilidade, e bandeja coletora de resíduos integradas para manter o ambiente de trabalho organizado e seguro durante a operação. A perfuradora é manual, com capacidade de perfurar até aproximadamente 15 folhas de papel de 75 g/m² por vez, totalizando uma área de perfuração sem registro de cerca de 330 mm de comprimento útil e área total de mesa de 330 × 365 mm, com área frontal aproveitável de 200 × 365 mm para posicionamento do material. O equipamento efetua 25 furos quadrados de aproximadamente 5,4 × 5,4 mm, compatíveis com encadernações Wire-O que permitem acumular entre cerca de 110 a 270 folhas, dependendo do diâmetro da garra utilizada, oferecendo versatilidade no acabamento de diferentes volumes de documentos. O peso líquido aproximado do conjunto é de 19,5 kg.	02 UND
18	Fogão industrial profissional de duas bocas duplas, destinado à preparação de alimentos em cozinhas institucionais, refeitórios e ambientes de produção alimentícia de médio porte. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas, proporcionando robustez, durabilidade e estabilidade estrutural. Possui grelhas reforçadas em ferro fundido, de alta resistência mecânica, dimensionadas para suportar	06 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	painéis de grande porte, com capacidade estimada de carga estática mínima de 40 kg por grelha. Conta com queimadores duplos de alta pressão, que proporcionam maior potência térmica e melhor distribuição de calor, garantindo eficiência no preparo simultâneo de grandes volumes. Apresenta dimensões aproximadas de 40 cm de largura por 40 cm de profundidade e altura média entre 80 cm e 85 cm, permitindo instalação em áreas compactas sem comprometer a produtividade. O equipamento é projetado para funcionamento a gás GLP, com tubulação e registros metálicos resistentes à pressão de trabalho, atendendo às exigências de segurança para equipamentos a gás.	
19	Parafusadeira com função de impacto sem fio, alimentada por bateria de íons de lítio de 20 V, projetada para aplicações profissionais e industriais que requeiram alto desempenho e durabilidade. O equipamento possui motor brushless (sem escovas), o que proporciona maior eficiência energética e vida útil estendida, com torque máximo de trabalho na faixa de 150 a 200 N·m (aproximadamente), permitindo a fixação de parafusos e elementos de união em materiais densos. A capacidade de aperto consiste em um mandril de encaixe hexagonal 1/4" (6,35 mm), compatível com bits padrão, e o dispositivo é capaz de atingir um diâmetro de perfuração em madeira de até 30 mm e em aço de até 13 mm, atendendo aos requisitos típicos de instalações e montagens estruturais. Com design compacto e balanceado, apresenta dimensões aproximadas de 19 cm de comprimento por 7 cm de largura e 21 cm de altura, com peso aproximado de 1,8 kg com bateria instalada, proporcionando operação com menor fadiga do usuário. O equipamento é fornecido com duas baterias recarregáveis de 2 Ah, carregador bivolt e sistema de engate rápido para trocas de ponteiros, assegurando continuidade de trabalho.	02 UND
20	Painel sensorial educativo de grande porte, desenvolvido com base na abordagem pedagógica Montessori, destinado à estimulação motora, cognitiva e sensorial de crianças na primeira infância. Estrutura confeccionada em MDF ou compensado multilaminado de alta resistência, com acabamento superficial liso, cantos arredondados e bordas seladas, garantindo segurança no manuseio e durabilidade estrutural. O painel apresenta dimensão aproximada de 180 cm de altura por 60 cm a 80 cm de largura, com espessura mínima de 12 mm a 18 mm, proporcionando rigidez adequada para fixação vertical em parede ou estrutura própria. Contém múltiplos elementos interativos fixados de	04 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	forma permanente, tais como trilhos, engrenagens, fechos, zíperes, interruptores cenográficos, texturas variadas e dispositivos de coordenação motora fina, todos confeccionados em materiais resistentes e atóxicos. A estrutura deve suportar carga estática mínima aproximada de 40 kg distribuídos, garantindo estabilidade durante a interação simultânea de crianças. O produto deve atender às normas brasileiras aplicáveis à segurança de brinquedos e mobiliário escolar, especialmente requisitos da ABNT NBR NM 300 e da ABNT NBR 14006.	
21	Mesa de tênis de mesa (ping-pong) confeccionada em MDF com espessura mínima de 18 mm, com tampo nas dimensões oficiais aproximadas de 2,74 m de comprimento por 1,525 m de largura e altura de 76 cm, apoiada sobre estrutura metálica reforçada com pintura anticorrosiva, garantindo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade. A base deve possuir pés metálicos com travessas estruturais e sistema de sustentação firme, assegurando capacidade de carga distribuída mínima de 200 kg, proporcionando segurança durante a prática esportiva. A superfície de jogo deve apresentar acabamento uniforme e demarcações oficiais contrastantes, favorecendo planicidade adequada e quique regular da bola conforme padrões técnicos da modalidade. O conjunto deve incluir rede em nylon ou material sintético resistente, com altura regulamentar aproximada de 15,25 cm, acompanhada de suportes metálicos ou reforçados para fixação firme ao tampo, garantindo tensão adequada e estabilidade durante o uso. Deve acompanhar ainda kit contendo, no mínimo, duas raquetes revestidas com borracha apropriada para a prática e bolinhas compatíveis com a modalidade, possibilitando utilização imediata em atividades recreativas, esportivas ou escolares.	06 UND
22	Kit 2 microfones sem fio e um receptor de sinal UHF: O conjunto inclui dois microfones dinâmicos unidirecionais com padrão polar cardioide, operando em faixa de frequência de 50 Hz a 20 kHz, com impedância compatível para captação vocal e redução de ruído ambiente. O receptor UHF possui sintonia por código, display com indicação de frequência e canal, antenas individualizadas para cada transmissor e dimensões aproximadas de 225 x 160 x 45 mm, com saídas de áudio e controles de volume, alimentado por fonte bivolt 100-240 V ~ 50/60 Hz. Cada transmissor é alimentado por bateria recarregável de lítio de alta capacidade, garantindo tempo de uso contínuo	04 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	compatível com apresentações prolongadas, com opção de alimentação alternativa por pilhas AA através de adaptadores. O pacote inclui todos os cabos de conexão, adaptadores, estojo de transporte e demais acessórios necessários para operação segura. O equipamento atende aos padrões de desempenho de sinal e relação sinal/ruído típicos de sistemas UHF profissionais.	
23	Mesa de pebolim (totó) de tamanho compacto, construída em estrutura rígida de madeira composta (MDF) com elementos metálicos e plásticos integrados que garantem resistência e estabilidade durante a interação lúdica. O produto apresenta dimensões externas de aproximadamente 40,5 cm de comprimento, 22 cm de largura e 7 cm de altura, com área de jogo nivelada e definida por marcações contrastantes para facilitar a visualização das zonas de partida e gol. A mesa dispõe de hastes metálicas com bonecos de controle distribuídos em quatro filas, totalizando doze bonecos que permitem simular partidas entre dois jogadores, com placares manuais deslizantes integrados para contagem de pontos. O conjunto inclui duas bolas compatíveis com o campo especificado e possui, em sua concepção, características que atendem aos requisitos de ergonomia para operação por crianças e adolescentes, conforme certificação de conformidade de segurança de brinquedos aplicável (Certificado INMETRO relacionado à norma de segurança de brinquedos).	04 UND
24	Kit 2 microfones sem fio de dupla captação tipo headset, composto por um receptor com dois canais independentes e dois transmissores headset sem fio, projetado para assegurar mobilidade e clareza de comunicação em eventos, apresentações, aulas, palestras e performances. O receptor dispõe de display LED de fácil visualização com indicação de canal, frequência e nível de sinal, antenas articuláveis e saídas de áudio balanceadas e não balanceadas (XLR e P10) compatíveis com sistemas de som e mesas de mixagem profissionais, alimentado por fonte de energia com entrada 100–240 V ~ 50/60 Hz e saída estabilizada via conector USB-C. Cada transmissor é equipado com cabeça-microfone leve com cápsula de padrão polar cardioide unidirecional, resposta de frequência típica entre 40 Hz e 16 kHz, impedância adequada para uso vocal e hastes articuláveis com espuma antipop que atendem a normas básicas de ergonomia para conforto durante uso prolongado sem causar fadiga excessiva. O	04 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	sistema permite ajuste em até dezenas de canais pré-sintonizáveis para minimizar interferências e apresenta alcance de transmissão de até cerca de 40 m em ambiente livre de obstáculos, além de indicadores de nível de bateria nos transmissores.	
25	Sistema de som ambiente composto por amplificador de áudio e um conjunto de até 16 alto-falantes, destinado à sonorização de múltiplos ambientes internos, como salas de aula, corredores, auditórios e espaços comunitários, com potência total nominal de até 500 W, distribuída em canais que permitem a operação independente de cada caixa. Cada caixa de som é prevista para instalação em uma sala de aula distinta, garantindo cobertura sonora individualizada, reprodução uniforme e níveis adequados de pressão sonora para cada ambiente. O amplificador possui entradas para sinais de áudio via USB, cartão de memória, Bluetooth e microfone, com controles de volume e equalização individuais por canal, operando em tensão de 127/220 V (bivolt) e atendendo às normas de segurança elétrica aplicáveis. Cada alto-falante apresenta transdutores de média frequência (por exemplo, woofer de 4 polegadas), impedância nominal de 8 Ω , potência aproximada de 55 W RMS, resposta de frequência ampla (aproximadamente 37 Hz a 20 kHz) e carcaça resistente com suportes para instalação em parede ou teto, atendendo a critérios básicos de ergonomia e segurança para uso contínuo. O conjunto garante distribuição sonora eficiente, relação sinal-ruído compatível com sistemas profissionais e instalação segura em cada sala, permitindo operação independente das caixas sem interferência entre os ambientes.	02 UND
26	Mesa de pebolim (totó): Constituída por estrutura robusta em madeira maciça ou MDF com reforço metálico nas hastes, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo em espaços recreativos. A mesa possui dimensões externas típicas de aproximadamente 1,36 m de comprimento, 0,79 m de largura e 0,88–0,92 m de altura, com área de jogo nivelada e resistente, adequada para partidas entre dois times com diversos bonecos simulando jogadores, acompanhada de bolas específicas para o jogo. A estrutura é apoiada por pés estáveis com niveladores, proporcionando firmeza e alinhamento mesmo em piso irregular. As hastes de controle são fabricadas em aço cromado ou similar e equipadas com alças ergonômicas antideslizantes que atendem a normas básicas de ergonomia para minimizar fadiga durante o uso prolongado	04 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	por participantes . O conjunto tem peso estrutural médio entre 50 kg e 75 kg, conferindo massa suficiente para resistência a forças aplicadas durante o jogo, sem comprometer a segurança dos usuários . A mesa inclui elementos funcionais como gaveta, retornos de bola, marcadores de pontuação manuais e acessórios de jogo (bolas), garantindo atendimento aos requisitos de entretenimento e interação sem necessidade de componentes adicionais.	
27	Pula Pula Inflável Telado com motor: modelo castelo fechado com laterais teladas, destinado à recreação infantil em eventos, festas, escolas e atividades institucionais, adequado para utilização por crianças de até 11 anos de idade. Estrutura confeccionada em lona vinílica (PVC laminado) de alta resistência, com gramatura mínima de 650 g/m², impermeável, lavável, resistente à abrasão, tração e exposição solar, com costuras duplas reforçadas e soldadas, próprias para uso contínuo em ambiente interno e externo. O equipamento deverá possuir dimensões mínimas de 4,00 metros de comprimento, 4,00 metros de largura e 3,00 metros de altura, garantindo área interna ampla para recreação segura. A área de salto deverá conter colchão inflável com espessura reforçada e sistema de amortecimento adequado para absorção de impacto. As laterais deverão ser totalmente fechadas com telas de proteção em malha reforçada de alta resistência, permitindo ventilação e visibilidade externa para monitoramento, além de porta frontal com sistema de fechamento em velcro industrial ou equivalente, assegurando controle de acesso. A estrutura deverá conter torres infláveis estruturais nos quatro cantos, base elevada com proteção lateral, cantos arredondados e ausência de partes metálicas expostas ou superfícies cortantes. O equipamento deverá suportar carga mínima total de 300 kg distribuídos uniformemente, permitindo a utilização simultânea de no mínimo 5 a 6 crianças, respeitando limite individual aproximado de até 50 kg por usuário. Deverá acompanhar motor soprador elétrico de fluxo contínuo, com potência mínima compatível (aproximadamente 1 HP ou superior), operando em rede elétrica monofásica 110V ou 220V, responsável por manter a estrutura permanentemente inflada durante o uso. O conjunto deverá incluir sistema de fixação composto por amarras reforçadas, estacas metálicas ou dispositivos equivalentes para ancoragem em solo firme, garantindo estabilidade estrutural e segurança operacional. O fornecimento deverá incluir brinquedo inflável, motor	02 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	soprador compatível, cabos de alimentação, kit de ancoragem, kit básico de reparo e manual de instruções para montagem, desmontagem, operação e manutenção, atendendo às normas brasileiras de segurança aplicáveis a brinquedos infláveis de recreação infantil, estando apto para uso em eventos públicos e institucionais.	
28	Brinquedo inflável multifuncional tipo combo, composto por área de salto, escorregador e piscina de bolinhas integrada, destinado à recreação infantil em eventos, escolas, projetos sociais e atividades institucionais, devendo possuir dimensões mínimas obrigatórias de 5,00 metros de comprimento, 2,50 metros de largura e 2,40 metros de altura total, não sendo aceitas medidas inferiores às especificadas. A estrutura deverá ser confeccionada integralmente em lona vinílica (PVC laminado) de alta resistência, com gramatura mínima de 650 g/m² e espessura mínima de 0,45 mm, material impermeável, lavável, antifúngico, resistente à abrasão, tração, rasgos e exposição solar, com costuras duplas e reforçadas, pontos críticos com reforço estrutural adicional e soldagem eletrônica, não sendo aceito nylon simples, bagum leve ou lona com gramatura inferior à especificada. O conjunto deverá conter área de pula-pula totalmente cercada com telas laterais de proteção em malha de alta resistência, permitindo ventilação e visibilidade externa para monitoramento, estrutura superior com colunas infláveis reforçadas, escada interna ou lateral com degraus infláveis antiderrapantes e sistema de apoio lateral, escorregador integrado com laterais elevadas de contenção em toda a extensão da descida, piscina de bolinhas acoplada posicionada na área frontal ou lateral com paredes infláveis de contenção e fornecimento mínimo de 1.000 (mil) bolinhas plásticas coloridas, confeccionadas em polietileno atóxico, resistentes a amassamento, com diâmetro aproximado entre 6 cm e 8 cm, próprias para uso infantil. A base deverá ser inflável com sistema de amortecimento contínuo em toda a área de uso. A área útil deverá comportar utilização simultânea mínima de 4 a 6 crianças, com capacidade de carga mínima total de 240 kg distribuídos uniformemente, respeitando limite individual aproximado de até 50 kg por usuário. O equipamento deverá ser fornecido com motor soprador elétrico compatível com o volume estrutural do inflável, com potência mínima de 1 HP, funcionamento em rede monofásica 110V, destinado a manter o brinquedo inflado continuamente durante o uso, não sendo aceito	02 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	fornecimento sem motor compatível. Deverá acompanhar sistema completo de fixação com argolas estruturais reforçadas, cordas de ancoragem e estacas metálicas ou dispositivos equivalentes para fixação segura ao solo, além de kit de reparo contendo remendos no mesmo material e cola específica e manual de instruções para montagem, desmontagem, operação e manutenção. O equipamento deverá apresentar acabamento sem partes metálicas expostas, sem rebarbas, quinas rígidas ou superfícies cortantes, garantindo segurança total aos usuários, sendo indicado para crianças de até 11 anos de idade, conforme limites de peso estabelecidos, não sendo aceitos modelos com dimensões inferiores, sem piscina integrada, sem escorregador acoplado ou confeccionados em material de especificação técnica inferior à descrita.	
29	Cama elástica recreativa infantil, construída com estrutura metálica tubular em aço com tratamento anticorrosivo, pés estabilizadores com base alargada e superfície de salto em tecido sintético de alta resistência costurado com bordas reforçadas, destinada à recreação de crianças de até 11 anos de idade, com diâmetro externo mínimo de 4,20 metros (equivalente a aproximadamente 427 cm) e altura total compatível com uso seguro, observando recuo de área livre ao redor conforme normas de segurança, de forma a proporcionar espaço adequado para saltos e atividades motoras em ambiente escolar, comunitário ou institucional. A cama elástica deverá oferecer capacidade de carga mínima total de 200 kg distribuídos uniformemente, suportando com segurança a utilização simultânea por múltiplas crianças nessa faixa etária, respeitando um limite individual aproximado de até 50 kg por usuário. A estrutura metálica deve ser equipada com sistema de molas em aço temperado e capa protetora acolchoada cobrindo completamente as molas e partes rígidas expostas, de modo a reduzir riscos de impacto e prender partes móveis, em conformidade com normas brasileiras de segurança para artefatos esportivos e brinquedos recreativos (incluindo proteção lateral, travamento de partes e ausência de quinas cortantes). O revestimento de proteção deverá ser confeccionado em material impermeável e resistente às intempéries, com espessura e densidade que garantam amortecimento adequado e durabilidade, e todas as junções e soldas da armação metálica devem apresentar acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas, garantindo segurança física aos usuários. O produto deverá atender às exigências de certificação de segurança aplicável a	02 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	brinquedos e equipamentos recreativos para crianças, incluindo ensaios de carga e estabilidade, resistência à fadiga de materiais e conformidade com normas técnicas nacionais, devendo o modelo ofertado ser apropriado e seguro para crianças de até 11 anos.	
30	Balança de Recebimento de Mercadoria .Balança de recebimento é o uso ideal para área de recebimento e conferência de alimentos e outras mercadorias, tais como padarias, confeitarias, açougues, sacolões, entre outros. Possui 4 opções de pesagens de 35 à 150kg. Indicador IDR 7.500 com até 7.500 divisões, proporcionando mais precisão nas pesagens e evitando perdas de insumos. Possui seu Indicador de peso fixado em uma coluna baixa, displays de Led Vermelho de alto brilho, ideal para ambientes de pouca luminosidade. O indicador de pesagem é em IDR ABS totalmente injetado em ABS o que o torna altamente resistente e leve. Livre de ferrugem, podendo ser utilizado em áreas litorâneas ou em ambientes corrosivos. Acabamento esmerado e design ultramoderno. Balança Padeiro Ramuza possui bandeja de pesagem em aço inox 430, aumentando a durabilidade e vida útil, ideal para pesagem de produtos alimentícios. Fácil higienização. Estrutura da plataforma projetada em aço carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor grafite. Pés reguláveis de borracha evitando que a balança saia do lugar. Podem ser nivelados	02 UND
31	Kit completo de sistema de videomonitoramento IP, composto por 16 câmeras do tipo bullet com resolução mínima de 4K (8MP), próprias para uso interno e externo, com grau de proteção mínimo IP67, tecnologia PoE (alimentação e dados por um único cabo) e compressão de vídeo H.265, acompanhado de gravador de vídeo em rede (NVR) com capacidade mínima para 16 canais e armazenamento interno de no mínimo 4TB, permitindo gravação contínua e gerenciamento centralizado das imagens; o conjunto deverá incluir ainda fonte PoE para 16 canais, garantindo a alimentação e comunicação das câmeras, com suporte à transmissão de dados e energia, além de todos os acessórios necessários para instalação, como cabeamento de rede (mínimo 300 metros) e conectores, assegurando uma solução integrada, escalável e de alto desempenho para monitoramento e segurança de ambientes de médio porte; deverá contemplar instalação inclusa, com todos os serviços necessários para pleno	03 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	funcionamento do sistema.	
32	Kit de robótica educacional destinado aos alunos da Educação Infantil, composto por conjunto de peças de construção em plástico rígido, de fácil encaixe, com diferentes formatos, cores e elementos estruturais, incluindo blocos, placas, rodas, janelas, portas, elementos decorativos e personagens, apropriados ao manuseio por crianças pequenas, com quantidade suficiente de peças, destinado ao desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas de construção, exploração criativa, coordenação motora fina, percepção espacial, comunicação, colaboração, resolução de problemas, criatividade, iniciação ao pensamento computacional e conceitos introdutórios de Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (STEAM), acompanhado de materiais e recursos pedagógicos orientadores para utilização em atividades adequadas à faixa etária da Educação Infantil. Obrigatório incluir treinamento/capacitação presencial para os professores.	30 UND
33	Kit de robótica educacional destinado aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, composto por conjunto de construção com quantidade suficiente de elementos, incluindo peças estruturais, componentes eletrônicos, hub programável com bateria recarregável, sensor de cor, motores e cabo para carregamento e transferência de programas, permitindo a criação, montagem e programação de modelos e protótipos por meio de atividades práticas e projetos de STEAM, com desenvolvimento de pensamento lógico, pensamento computacional, criatividade, colaboração, comunicação, resolução de problemas, programação, robótica, conceitos introdutórios de matemática, engenharia e tecnologia digital, devendo ser apropriado para uso pedagógico em sala de aula e acompanhado de recursos didáticos e orientações para desenvolvimento das atividades. Obrigatório incluir treinamento/capacitação presencial para os professores.	30 UND
34	Mesa retangular para uso em ambientes internos, indicada para espaços como áreas de convivência e a sua destinação principal é a realização de atividades de robótica educacional, montagem de projetos, programação, atividades STEAM e trabalhos colaborativos, com tampo medindo aproximadamente 120 cm de comprimento por 60 cm de largura, confeccionado em MDF com espessura	08 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	mínima de 18 mm, revestido em material laminado de alta resistência, superfície lisa, impermeável, de fácil higienização e resistente ao uso escolar contínuo, com bordas protegidas e acabamento sem arestas cortantes; estrutura confeccionada em aço carbono tubular, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, dotada de pés niveladores ou sistema equivalente para garantir estabilidade, resistência e segurança durante o uso, com altura aproximada de 70 a 75 cm, permitindo acomodação confortável dos estudantes e espaço suficiente para montagem e manipulação de kits de robótica educacional, devendo possuir estrutura firme e estável, capacidade compatível com uso escolar e acabamento adequado ao ambiente educacional.	
35	Cilindro laminador de massas elétrico de bancada, indicado para uso em cozinhas domésticas ou estabelecimentos de pequeno porte, destinado à laminação de diferentes tipos de massas, como pastel, pizza, lasanha e similares, devendo possuir estrutura robusta e resistente, com engrenagens em ferro fundido que garantam operação estável, eficiente e durável; o equipamento deverá ser motorizado, com potência mínima de 1/3 CV, funcionamento bivolt e baixo consumo energético, dispensando acionamento manual; deverá contar com sistema de regulagem de abertura entre rolos, permitindo o ajuste preciso da espessura da massa conforme a necessidade de produção; deverá apresentar capacidade mínima de 2,5 kg de massa pronta por operação e dimensões aproximadas de 44 cm de altura, 56 cm de largura e 54 cm de comprimento, com peso médio de 38 kg, assegurando estabilidade durante o uso; o equipamento deverá ser adequado para uso contínuo em ambiente interno, oferecendo praticidade, segurança e padronização no preparo de massas.	02 UND
36	Buffet térmico elétrico tipo self-service, destinado à manutenção e distribuição de alimentos aquecidos em refeitórios escolares, cozinhas institucionais e ambientes de alimentação coletiva, com estrutura predominantemente confeccionada em aço inoxidável e aço carbono, resistente e de fácil higienização, dotado de 6 cubas térmicas removíveis, cada uma com capacidade aproximada de 6 litros, confeccionadas em aço inoxidável, formato compatível com padrão gastronômico 1/2, sistema de aquecimento por resistência elétrica blindada em aço inoxidável, com termostato para controle de temperatura na faixa aproximada de 30 °C a 120 °C e lâmpada	02 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	indicadora de funcionamento, potência mínima de 2.650 W, alimentação elétrica em 127 V, frequência de 50/60 Hz, consumo aproximado de 1,9 kWh, estrutura tubular reforçada, com corre-prato lateral para apoio e organização dos pratos durante o serviço e rodízios giratórios para facilitar a movimentação do equipamento, com dimensões aproximadas de 150 cm de altura, 60 cm de largura e 120 cm de comprimento, acabamento adequado ao uso em ambientes de alimentação coletiva e garantia mínima de 12 meses.	
37	Colchonete infantil para uso em creches e unidades escolares, confeccionado em espuma de densidade mínima D23, garantindo conforto e suporte adequado para o repouso das crianças, revestido em material sintético impermeável tipo napa de alta resistência, facilitando a higienização e evitando a absorção de líquidos e odores; deverá possuir acabamento sem costuras (soldado), proporcionando maior durabilidade e resistência ao uso contínuo, além de ser hipoalergênico e seguro para o público infantil; o colchonete deverá apresentar dimensões aproximadas de 130 cm x 60 cm x 5 cm ou 90 cm x 40 cm x 3 cm, podendo variar conforme a necessidade da unidade escolar, sendo leve, empilhável e de fácil armazenamento; indicado para uso diário em atividades de descanso, cochilo e recreação, atendendo às exigências de higiene, segurança e conforto em ambientes educacionais.	40 UND
38	Flauta doce soprano, afinação em Dó (C) , sistema de digitação germânico, confeccionada em resina ABS ou material atóxico de resistência e desempenho acústico equivalente; estrutura desmontável em três partes para facilitar limpeza e higienização; acabamento liso; sonoridade adequada à iniciação musical; acompanhada de capa/estojo para acondicionamento e tabela de digitação ou material equivalente de orientação	UND
39	Triciclo infantil aro 20, desenvolvido para proporcionar estabilidade, segurança e conforto durante o uso, especialmente indicado para crianças em fase de aprendizado ou com dificuldades de equilíbrio. Possui estrutura em aço carbono resistente, com garfo rígido e quadro rebaixado que facilita o acesso e a condução. Equipado com rodas aro 20 em alumínio, pneus de medida aproximada 20" x 1.75, sistema de freio tipo V-brake duplo e transmissão com corrente reforçada. Conta com guidão elevado, manoplas em material plástico, selim confortável com ajuste de altura e pedais com refletores. Apresenta	01 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

	tração em uma das rodas traseiras com rolamentos, proporcionando melhor desempenho e estabilidade. Inclui cesta traseira em arame para transporte de objetos. Suporta peso aproximado de até 50 kg.	
40	Quadro branco escolar quadriculado, medindo aproximadamente 1,20 m de altura por 3,00 m de comprimento, indicado para utilização em salas de aula e demais ambientes educacionais. Confeccionado com superfície própria para escrita com marcador para quadro branco, permitindo fácil apagamento e limpeza, com acabamento adequado ao uso contínuo. Deve possuir quadriculado uniforme em toda a superfície, auxiliando na organização da escrita, cálculos, atividades pedagógicas e demais registros. Moldura confeccionada em alumínio, resistente e adequada à fixação e proteção das bordas, proporcionando maior durabilidade ao produto. O quadro deverá ser apropriado para instalação em parede, apresentar superfície plana, acabamento de boa qualidade e resistência compatível com o uso escolar diário.	14 UND
41	Lousa branca com pauta musical permanente, com dimensões aproximadas de 120 cm de largura por 90 cm de altura, destinada ao ensino de música, musicalização e atividades pedagógicas. Deve possuir superfície adequada para escrita e utilização de marcadores apropriados, com pauta musical permanente disposta de forma uniforme e visível em toda a extensão da lousa, permitindo o ensino de notas musicais, leitura e escrita de partituras e demais conteúdos musicais. Deve ser confeccionada com materiais resistentes e de fácil limpeza, com acabamento adequado ao uso contínuo em ambiente escolar. Acompanha estrutura tipo cavalete, resistente e estável, com rodízios para facilitar o deslocamento entre os ambientes, possibilitando seu uso em salas de aula, espaços de musicalização e demais dependências escolares. Produto com acabamento adequado, estrutura firme e dimensões compatíveis com as especificadas.	02 UND

16. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Município de Marilac/MG, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Autorização de Fornecimento.

A Administração poderá determinar a entrega diretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- em almoxarifado municipal;
- nas unidades escolares beneficiárias;
- no Centro Educacional Infantil;
- ou em outro local público situado no Município expressamente indicado.

A contratada deverá realizar carga, transporte, descarga, movimentação, montagem e posicionamento dos produtos, quando aplicável, sem cobrança adicional.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado por servidor, fiscal, comissão ou agente formalmente designado pela Administração.

O recebimento ocorrerá em duas etapas, quando aplicável:

Recebimento provisório: no momento da entrega, para verificação inicial das quantidades, integridade das embalagens e correspondência aparente com o solicitado.

Recebimento definitivo: após conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, quantidade, funcionamento, montagem, instalação e demais condições previstas.

O recebimento provisório não importará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências posteriormente identificados.

Produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente.

18. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS RECUSADOS

A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional, produto:

- a) danificado;
- b) defeituoso;
- c) incompleto;
- d) usado ou recondicionado quando exigido produto novo;
- e) entregue em quantidade divergente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- f) incompatível com as especificações;
- g) sem os acessórios obrigatórios;
- h) que não funcione adequadamente;
- i) que apresente características inferiores às exigidas.

A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os equipamentos deverão possuir garantia conforme especificado para cada item e, na ausência de prazo específico, deverá ser observado o prazo de garantia do fabricante e a legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, conforme o caso, reparo, substituição, assistência técnica ou encaminhamento à rede autorizada, sem custos indevidos para a Administração quando o defeito estiver abrangido pela garantia.

Para equipamentos tecnológicos, eletroeletrônicos, máquinas e equipamentos de cozinha, deverá ser fornecido documento que permita identificar claramente o período e as condições da garantia.

20. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Nos itens cuja natureza exigir suporte técnico, a contratada deverá assegurar acesso a assistência técnica adequada durante o período de garantia.

Quando necessária a retirada de equipamento para manutenção coberta pela garantia, os custos de transporte, coleta e devolução serão de responsabilidade da contratada ou do responsável pela garantia, conforme condições estabelecidas na contratação.

21. AMOSTRAS, CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para itens tecnicamente mais complexos ou cuja conformidade não possa ser aferida apenas pela descrição da proposta, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor, desde que previsto no edital:

- catálogo;
- ficha técnica;
- prospecto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- manual;
- declaração do fabricante;
- certificação;
- fotografia técnica;
- documentação oficial disponível em página do fabricante;
- amostra física, quando devidamente justificada;
- demonstração ou prova de conceito para soluções tecnológicas e pedagógicas, quando indispensável.

A exigência deverá limitar-se aos documentos necessários à comprovação objetiva do atendimento às especificações.

A Administração deverá evitar exigências excessivas que restrinjam injustificadamente a competitividade.

22. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE

A proposta será considerada tecnicamente adequada quando o produto ofertado atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

A análise poderá considerar:

- I – ficha técnica;
- II – catálogo oficial;
- III – manual do fabricante;
- IV – certificações;
- V – informações técnicas publicadas oficialmente pelo fabricante;
- VI – amostra, quando exigida;
- VII – demonstração prática ou prova de conceito, quando cabível;
- VIII – outros documentos tecnicamente idôneos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

Características superiores poderão ser aceitas desde que não comprometam a compatibilidade, finalidade ou utilização pretendida pela Administração e não impliquem custo adicional.

23. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Sempre que tecnicamente aplicável e economicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade, redução de resíduos, racionalização de embalagens e possibilidade de reciclagem.

Deverá ser dada preferência, sem prejuízo da competitividade e das especificações do objeto, a equipamentos com menor consumo energético e maior durabilidade.

A contratada deverá realizar destinação ambientalmente adequada de embalagens ou resíduos que estejam sob sua responsabilidade e observar as obrigações de logística reversa previstas na legislação para produtos sujeitos a esse regime.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

24.2- Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste edital;

24.3- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

24.4- Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução do contrato;

24.5- Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

24.6- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

25.7- Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1-A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo de local constantes no Edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar á contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

26- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (artigo 92, XIV)

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa á inexecução parcial do contrato
- b) der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa á inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

. Advertência, quando o contratado der causa á inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021).

. Impedimento de licitar a contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" e f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i,j,k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", e "f" e g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(artigo 156,§5º, da Lei nº 14.133/2021.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

. Multa

(1) -Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

(2)-Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3)-Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.3- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante(artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.)

26.4- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

26.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação(artigo 157, da Lei nº 14.133/2021)

26.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156,§ 8º, da Lei nº 14.133/2021).

26.4.3- Previamente ao encaminhamento á cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6- Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

26.7- Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos, na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (artigo 159);

26.8- A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos da sanções aplicadas á pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou á empresa do mesmo ramo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133/2021);

26.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

27. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente.

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- cumprimento dos prazos;
- quantitativos entregues;
- correspondência entre produto e especificação;
- integridade física;
- qualidade;
- funcionamento;
- acessórios;
- montagem;
- instalação;
- documentação;
- garantia;
- regularidade das notas fiscais.

As ocorrências serão registradas nos autos do processo administrativo.

A fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades e a substituição dos produtos recusados.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

28. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

Considerando tratar-se predominantemente de aquisição de bens, a medição corresponderá à quantidade efetivamente fornecida e definitivamente aceita.

Somente serão considerados para pagamento os produtos:

- a) efetivamente entregues;
- b) correspondentes aos quantitativos autorizados;
- c) aprovados pela fiscalização;
- d) em conformidade com as especificações;
- e) acompanhados dos documentos necessários;
- f) devidamente montados, instalados e testados, quando tais obrigações integrarem o

item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

29. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal regularmente emitido e devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal deverá conter, quando exigido pela Administração ou pelas regras do instrumento de transferência, referência ao processo administrativo, contrato, empenho e ao Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE.

O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa e da observância das condições estabelecidas no edital, contrato e legislação aplicável.

Não será realizado pagamento de produto recusado, não entregue ou entregue em desacordo com as especificações.

30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção deverá ocorrer mediante procedimento licitatório definido pela Administração após enquadramento jurídico da contratação.

Considerando que os produtos podem ser objetivamente especificados por padrões usuais de mercado, deverá ser adotado procedimento compatível com a natureza de bens comuns, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, diante da heterogeneidade dos bens, a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, desde que confirmada sua compatibilidade com o planejamento e o Plano de Trabalho do Convênio.

Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais requisitos do edital.

Não será aceita proposta cuja redução de preço resulte em fornecimento de produto inferior aos requisitos mínimos estabelecidos.

31- DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1- Compete a secretaria municipal requisitante, departamento de compras, através do funcionário designado para este fim senhor Sergio de Souza Silva, juntamente com o controlador interno do município, no exercício de sua função regular.

32. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão comprovar sua capacidade de atender às exigências legais e técnicas, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

32.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade da pessoa jurídica, tais como registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na junta comercial competente. No caso de empresa estrangeira que venha a atuar no Brasil, será exigido o decreto de autorização para funcionamento.

32.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

verificação de requisitos essenciais, conforme preconizado pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Isso incluirá a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

32.3. Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, será comprovada de forma objetiva, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021. Será indispensável a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme expressamente previsto no inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

32.4. Qualificação Técnica

32.4.1- Apresentar atestado de capacidade técnica ou certidão, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto licitante em qualquer quantidade.

a) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

b) Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

32.4.2- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

32.4.3- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32.4.4- O licitante deverá apresentar, sob, pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

32.4.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.(IN nº 3/2018, artigo 4º, § 1º, e artigo, § 4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

32.4.6- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos, oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

32.4.7- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, § 4º);

32.4.8- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

32.4.9- Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

32.4.10- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

32.4.11- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4.12- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

32.4.13- O pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no edital;

33. CONSÓRCIOS

A participação de empresas reunidas em consórcio deverá ser disciplinada no edital, mediante decisão motivada da Administração, considerando a natureza, complexidade e parcelamento da contratação.

Tratando-se de aquisição predominantemente composta por bens comuns e passíveis de fornecimento independente por item, a Administração deverá avaliar a efetiva necessidade de participação em consórcio antes da publicação do edital.

34. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos bens adjudicados, salvo atividades acessórias de transporte, montagem, instalação ou assistência técnica, quando compatíveis com a natureza do objeto e permitidas pelo edital e contrato.

A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará a responsabilidade integral da contratada.

35- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

35.1- O valor estimado dessa contratação é sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

Artigo 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso;

- I- O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; A abertura das proposta mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público

35.2- A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Com o valor estimado sendo sigiloso, o licitante oferecerá um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o contratado com uma lucratividade adequada. Não elevará o seu preço apenas para ficar próximo ao valor médio estimado pela administração, caso esse fosse divulgado. Com isso, a administração obterá propostas de valores reais, sem especulação de preços.

36. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, com utilização dos recursos vinculados ao **Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE**, acrescidos de contrapartida municipal, quando prevista.

A indicação completa da classificação orçamentária deverá constar dos autos antes da formalização da contratação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

37. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será estabelecido de acordo com o período necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, cumprimento das obrigações acessórias e compatibilidade com o prazo de execução do Convênio.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante demonstração do atendimento dos requisitos aplicáveis e da vantagem para a Administração

38. REAJUSTE

Caso a vigência contratual ultrapasse o período legal necessário à caracterização do direito ao reajustamento, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o índice definido no edital e no contrato.

A data-base deverá estar vinculada à data do orçamento estimado, observadas as regras legais pertinentes.

39. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações observarão os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

14.133/2021.

Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto contratado ou comprometer as finalidades previstas no Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE.

40. EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo próprio e observância dos direitos das partes.

41. MATRIZ E GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação deverá ser acompanhada do gerenciamento dos riscos identificados na fase de planejamento.

Entre os principais eventos a serem considerados encontram-se:

- atraso na entrega;
- fornecimento de produto incompatível com a especificação;
- entrega de equipamento defeituoso;
- indisponibilidade do produto ofertado;
- descontinuidade de modelo;
- falhas de instalação;
- equipamentos incompatíveis com a infraestrutura existente;
- atraso decorrente de logística;
- descumprimento da garantia;
- preços incompatíveis com o mercado;
- restrição indevida da competitividade;
- direcionamento involuntário decorrente de especificações excessivamente restritivas;
- atraso capaz de comprometer o cronograma do Convênio;
- ausência de documentos necessários à prestação de contas.

As medidas preventivas deverão envolver planejamento adequado, especificações objetivas, pesquisa de mercado, acompanhamento dos prazos, fiscalização, conferência técnica e previsão contratual de substituição dos bens inadequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

A matriz de riscos específica poderá integrar documento anexo ao processo administrativo.

42. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos potenciais relacionam-se ao consumo de energia elétrica, geração de embalagens, descarte de equipamentos eletrônicos, baterias, componentes elétricos e resíduos decorrentes da vida útil dos produtos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- aquisição de equipamentos energeticamente eficientes;
- preferência por produtos duráveis;
- redução de embalagens excessivas;
- destinação ambientalmente adequada;
- logística reversa;
- manutenção preventiva;
- correto armazenamento;
- utilização racional;
- descarte adequado ao final da vida útil.

43. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- I – modernização das unidades escolares;
- II – melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- III – ampliação dos recursos pedagógicos;
- IV – fortalecimento da alfabetização e aprendizagem;
- V – inserção de tecnologias educacionais;
- VI – implantação e fortalecimento de atividades de robótica e STEAM;
- VII – ampliação das atividades recreativas e esportivas;
- VIII – melhoria dos ambientes destinados à Educação Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

IX – melhoria da infraestrutura de alimentação escolar;

X – fortalecimento das atividades culturais e musicais;

XI – modernização administrativa;

XII – melhoria da segurança patrimonial;

XIII – disponibilização de equipamentos duráveis e adequados;

XIV – melhor aproveitamento dos recursos públicos;

XV – cumprimento das metas estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE.

44. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A contratação encontra-se alinhada às ações da Secretaria Municipal de Educação destinadas à melhoria da infraestrutura física, tecnológica e pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição está vinculada à execução do Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE e deverá guardar integral compatibilidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual vigente, deverá ser indicada nos autos a correspondente previsão ou, se necessário, apresentada a justificativa administrativa pertinente.

45. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Poderão existir contratações correlatas relacionadas a:

- serviços de internet e rede;
- adequações elétricas;
- instalação de equipamentos;
- mobiliário complementar;
- materiais pedagógicos;
- manutenção de equipamentos;
- infraestrutura de tecnologia da informação.

Entretanto, a aquisição ora pretendida possui autonomia funcional suficiente para processamento próprio, sem prejuízo de que a Administração providencie previamente as condições físicas e elétricas necessárias à utilização dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

46. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes do recebimento dos bens, a Secretaria Municipal de Educação deverá:

- I – identificar os locais de instalação;
- II – verificar a disponibilidade de espaço físico;
- III – verificar a capacidade das instalações elétricas;
- IV – providenciar rede lógica e acesso à internet, quando necessários;
- V – definir responsáveis pelo recebimento;
- VI – designar gestor e fiscais;
- VII – organizar o controle patrimonial;
- VIII – definir os locais de armazenamento;
- IX – verificar a compatibilidade entre o cronograma de entrega e o Convênio;
- X – manter documentação necessária à prestação de contas.

47. CONTROLE PATRIMONIAL

Os bens classificados como permanentes deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Marilac/MG, mediante tombamento e identificação patrimonial, observadas as normas municipais.

Quando exigido pelas regras do Convênio, deverá ser mantida identificação específica da origem dos recursos utilizados na aquisição.

A Secretaria deverá manter controle da destinação dos equipamentos às respectivas unidades beneficiárias.

48. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO

A execução deverá preservar a rastreabilidade dos recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE.

Deverão ser arquivados, entre outros documentos pertinentes:

- procedimento licitatório;
- contrato;
- empenhos;
- autorizações de fornecimento;
- documentos fiscais;
- comprovantes de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- termos de recebimento;
- registros patrimoniais;
- fotografias, quando necessárias;
- documentos de entrega e destinação dos equipamentos;
- demais documentos exigidos pelo órgão concedente.

A execução financeira deverá guardar correspondência com o Plano de Trabalho aprovado.

49. DISPOSIÇÕES SOBRE MARCAS E EQUIVALÊNCIA

Não será admitido direcionamento injustificado a marca específica.

A eventual referência a marca, fabricante, modelo ou tecnologia comercial nos documentos que originaram a demanda deverá ser interpretada como elemento de referência para definição de desempenho, salvo quando existir justificativa técnica formal que autorize tratamento diverso.

Para os equipamentos de informática, por exemplo, a Administração deverá priorizar parâmetros objetivos como arquitetura, número de núcleos, desempenho, memória, armazenamento, conectividade, geração tecnológica ou desempenho mínimo equivalente, evitando restringir a competição exclusivamente a determinada fabricante de processadores.

Da mesma forma, referências comerciais de balanças, projetores, equipamentos de áudio ou outros produtos deverão ser substituídas, na especificação definitiva, por características técnicas suficientes à identificação da necessidade.

50. SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS

Os brinquedos, equipamentos recreativos, triciclos, camas elásticas, infláveis, painéis sensoriais e demais produtos destinados à utilização por crianças deverão observar rigorosamente as normas técnicas e regulamentares de segurança aplicáveis.

Quando houver certificação compulsória, somente serão aceitos produtos devidamente certificados.

Os produtos deverão ser adequados à faixa etária indicada, possuir materiais resistentes, acabamento seguro e não apresentar arestas cortantes, pontas expostas, componentes tóxicos ou outros elementos capazes de oferecer risco incompatível com a utilização prevista.

51. EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Computadores, notebooks, impressoras, sistema de videomonitoramento e demais equipamentos tecnológicos deverão ser fornecidos completos e aptos ao funcionamento.

Quando aplicável, deverão acompanhar:

- fonte de alimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- cabos;
- adaptadores;
- drivers;
- acessórios;
- licenças necessárias ao funcionamento regular;
- manuais;
- documentação de garantia.

Não serão admitidos equipamentos cuja utilização dependa da aquisição imediata de componente essencial não previsto na proposta.

52. EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS E ROBÓTICA

As mesas educacionais interativas, kits de robótica e demais recursos pedagógicos deverão possuir conteúdo e características compatíveis com a faixa etária e finalidade educacional indicada.

Os recursos deverão possibilitar sua integração às práticas pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, incentivando aprendizagem ativa, raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, alfabetização, letramento, programação, robótica, pensamento computacional e atividades STEAM, conforme a natureza de cada item.

Quando houver plataforma, software ou conteúdo digital indispensável ao funcionamento, a proposta deverá contemplar as condições de utilização necessárias pelo período definido na especificação.

53. EQUIPAMENTOS DE COZINHA

Os equipamentos destinados à alimentação escolar deverão ser fabricados com materiais adequados ao contato ou preparo de alimentos, quando aplicável, possuir estrutura resistente, facilidade de higienização e condições compatíveis com utilização institucional.

Os equipamentos elétricos deverão atender às exigências de segurança aplicáveis e ser compatíveis com a tensão elétrica indicada para os locais de utilização.

54. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão considerados aceitáveis os preços compatíveis com o orçamento estimado e com os parâmetros de mercado apurados no processo administrativo.

A Administração deverá analisar eventual preço manifestamente inexecutável ou excessivamente elevado e poderá solicitar esclarecimentos e documentos comprobatórios, nos termos do edital e da legislação.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga, embalagem, montagem, instalação, configuração, testes, garantia e demais despesas aplicáveis ao item.

55. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, em conformidade com o planejamento de contratações públicas estabelecido pelo Município de Marilac. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será realizada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo a ampla competitividade e a busca pela economicidade. A fase de lances ocorrerá de forma eletrônica, proporcionando transparência e agilidade ao processo. As propostas serão avaliadas item a item, e a adjudicação será concedida à licitante que apresentar o menor valor global para cada item dos serviços de arbitragem especificados, respeitando-se todas as condições e especificações técnicas deste Termo de Referência e do Edital.

56. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá indicar, conforme previsto no edital:

- número do item;
- descrição do produto;
- marca, quando necessária para identificação do produto ofertado;
- modelo;
- fabricante;
- quantidade;
- unidade;
- preço unitário;
- preço total;
- prazo de entrega;
- prazo de garantia;
- validade da proposta;
- demais informações técnicas necessárias.

A indicação da marca e do modelo **na proposta do licitante** destina-se à identificação e análise do produto efetivamente ofertado e não configura direcionamento da licitação, desde que o edital não imponha injustificadamente marca determinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

57. VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A contratação ficará vinculada ao edital, ao presente Termo de Referência, aos respectivos anexos, à proposta apresentada pela contratada e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

Em caso de divergência entre o produto entregue e aquele indicado na proposta aceita, a Administração poderá recusá-lo, salvo substituição previamente autorizada por produto tecnicamente equivalente ou superior, devidamente comprovada e sem alteração indevida do preço contratado.

58. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que a aquisição pretendida é **necessária, adequada e tecnicamente viável** para promover a estruturação, modernização e melhoria das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Marilac/MG.

A solução possibilitará a melhoria dos ambientes pedagógicos, administrativos, tecnológicos, recreativos, esportivos, culturais e de alimentação escolar, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços educacionais disponibilizados à população.

A opção pela aquisição definitiva, **sem adoção do Sistema de Registro de Preços**, mostra-se compatível com a existência de demanda concreta, quantitativos previamente planejados e vinculação dos recursos ao Convênio de Saída nº 1261000220/2026-SEE.

Diante da grande diversidade de bens, considera-se tecnicamente recomendável o **parcelamento mediante julgamento e adjudicação por item**, sempre que compatível com o Plano de Trabalho do Convênio, proporcionando maior competitividade, participação de fornecedores especializados e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria de produto.

As especificações deverão permanecer objetivas e baseadas em desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, evitando direcionamento injustificado a marcas ou fabricantes.

Conclui-se, portanto, pela **viabilidade e conveniência administrativa da contratação**, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à compatibilidade com o Plano de Trabalho do Convênio, à conclusão da pesquisa de preços, à elaboração da planilha definitiva de quantitativos e especificações e ao atendimento das demais providências legais da fase preparatória.

Marilac, 22 de setembro de 2026.

Enedina Andrade Farias Matos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

TIPO:

MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr.
_____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr.
_____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n.º. 0__/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 0__/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, recursos tecnológicos, pedagógicos, recreativos, esportivos, audiovisuais, equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, máquinas, ferramentas e demais bens destinados à estruturação, modernização e melhoria das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Marilac/MG, em atendimento ao Convênio de Saída n.º 1261000220/2026-SEE, conforme especificações constantes no anexo I este edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n.º. 0__/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do n.º. 0__/2026**, **Pregão Eletrônico n.º 0__/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de MARILAC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MARILAC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MARILAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de MARILAC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MARILAC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MARILAC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de MARILAC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de MARILAC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

Onde: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = $(TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral dos Preços de Mercado.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.12.122.0004.1007.4.4.90.52.00-ficha 122

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de MARILAC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela **Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 023/2025**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0___/2026, Processo Licitatório nº 0___/2026**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal
do Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:CPF:

